

**FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS JGP CRÉDITO – FIAGRO –
IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME 42.888.292/0001-90**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-96, na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS JGP CRÉDITO – FIAGRO – IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.888.292/0001-90 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo, vem por meio desta, convocar V. Sas. (“Cotistas”) para a Assembleia Geral de Cotistas (“Assembleia”), a ser realizada no dia 30 de maio de 2022, às 17h00min, para que seja deliberada a seguinte matéria, conforme ordem do dia:

- (i) A autorização para a aquisição, pelo Fundo, de até: (a) 1.701 (um mil, setecentas e uma) quantidades do CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) da Lasa Linhares Agroindustrial S.A. (Grupo JB), CNPJ: 27.291.400/0001-50; (b) 7.580 (sete mil, quinhentos e oitenta), quantidades do CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) da Fazenda da Toca Ltda. (CNPJ: 50.163.146/0001-26); (c) 750 (setecentas e cinquenta) quantidades do CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) da Fiagril Ltda., CNPJ: 02.734.023/0001-55; as quais são detidas por fundos geridos pelo Gestor do Fundo;
- (ii) A autorização para a aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por Pessoas Ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor, sobretudo pelo Banco Daycoval S.A., observados os critérios definidos no Regulamento do Fundo, bem como autorização para a venda de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) detidas pelo Fundo para fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por Pessoas Ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor;
- (iii) A alteração da definição de “Ativos de Liquidez”, para neles incluir “operações compromissadas com lastro em títulos públicos ou com lastro em Ativos-Alvo”, bem como a alteração do

regulamento do Fundo, especificamente a definição de “Ativos de Liquidez”, de modo que a nova redação do item 3.2 passe a vigorar da seguinte forma:

“3.2. As disponibilidades financeiras do Fundo que não estejam aplicadas em Ativos-Alvo, nos termos deste Regulamento, poderão ser aplicadas nos seguintes ativos de liquidez (“Ativos de Liquidez” e, em conjunto com os Ativos-Alvo, doravante denominados simplesmente os “Ativos”): 1) os Ativos Financeiros (conforme abaixo definidos), 2) outros ativos financeiros, títulos e valores mobiliários, previstos no artigo 45 da Instrução CVM 472, conforme permitidos para os Fiagro e 3) operações compromissadas com lastro em títulos públicos ou com lastro em Ativos Alvo”.

- (iv)** A autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação dos itens acima.

Entretanto, a Administradora informa aos Cotistas que:

- I. Diante do atual cenário e conforme permite a legislação, a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia, será tomada exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas na plataforma da Administradora;
- II. Adicionalmente, caso o Cotista não consiga votar pela plataforma, a Administradora possibilita que os votos sejam encaminhados por meio de comunicação eletrônica para os seguintes e-mails: adm.regulatorio@bancodaycoval.com.br e adm.fundos@bancodaycoval.com.br. As referidas manifestações de voto serão válidas e computadas desde que sejam recebidas pela Administradora antes do início da Assembleia. A Administradora ressalta também que analisará os documentos enviados e caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital, o voto não será computado;
- III. Cabe destacar que somente poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas, os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, desde que devidamente munidos do instrumento de procuração.
- IV. Ressaltamos que, caso necessário, o modelo de manifestação de voto encontra-se anexo ao presente Edital de Convocação como Anexo I.

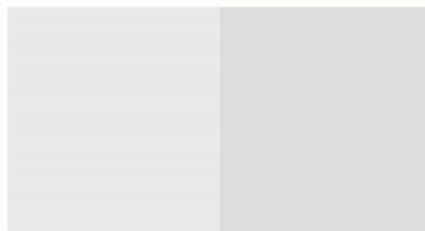
Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através dos seguintes canais: adm.fundos@bancodaycoval.com.br ou telefone (11) 3138-1678.

São Paulo, 13 de maio de 2022.

BANCO DAYCOVAL S.A.

Serviço de Atendimento ao Cotista: SAC: 0800 555 0500. Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 775 2005

Ouvidoria Daycoval: 0800 777 0900.



ANEXO I

FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS JGP CRÉDITO – FIAGRO – IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME 42.888.292/0001-90

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Na condição de cotista do **FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS JGP CRÉDITO – FIAGRO – IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **42.888.292/0001-90** (“Fundo”), venho pela presente, nos termos do regulamento do Fundo, manifestar os seguintes votos em relação as matérias constantes da ordem do dia (“ORDEM DO DIA”) da Assembleia Geral de Cotistas (“Assembleia”) do Fundo, a ser realizada no dia 30 de maio de 2022, às 17h00min, de forma remota.

ORDEM DO DIA:

- (i) A autorização para a aquisição, pelo Fundo, de até: (a) 1.701 (um mil, setecentas e uma) quantidades do CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) da Lasa Linhares Agroindustrial S.A. (Grupo JB), CNPJ: 27.291.400/0001-50; (b) 7.580 (sete mil, quinhentos e oitenta), quantidades do CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) da Fazenda da Toca Ltda. (CNPJ: 50.163.146/0001-26); as quais são detidas por fundos geridos pelo Gestor do Fundo;

Aprovar

Rejeitar

Abster-se de votar

*Comentários (se houver):

- (ii) A autorização para a aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por Pessoas Ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor, sobretudo pelo Banco Daycoval S.A., observados os critérios definidos no Regulamento do Fundo, bem como autorização para a venda de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) detidas pelo Fundo para fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por Pessoas Ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor;

- Aprovar
- Rejeitar
- Abster-se de votar

*Comentários (se houver):

- (iii) A alteração da definição de “Ativos de Liquidez”, para neles incluir “operações compromissadas com lastro em títulos públicos ou com lastro em Ativos-Alvo”, bem como a alteração do regulamento do Fundo, especificamente a definição de “Ativos de Liquidez”, de modo que a nova redação do item 3.2 passe a vigorar da seguinte forma:

“3.2. As disponibilidades financeiras do Fundo que não estejam aplicadas em Ativos-Alvo, nos termos deste Regulamento, poderão ser aplicadas nos seguintes ativos de liquidez (“Ativos de Liquidez” e, em conjunto com os Ativos-Alvo, doravante denominados simplesmente os “Ativos”): 1) os Ativos Financeiros (conforme abaixo definidos), 2) outros ativos financeiros, títulos e valores mobiliários, previstos no artigo 45 da Instrução CVM 472, conforme permitidos para os Fiagro e 3) operações compromissadas com lastro em títulos públicos ou com lastro em Ativos Alvo”.

- Aprovar
- Rejeitar
- Abster-se de votar

*Comentários (se houver):

- (iv) A autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação dos itens acima.

- Aprovar
- Rejeitar
- Abster-se de votar

*Comentários (se houver):

_____, ____ de _____ de _____.

Cotista:

D

